LEI Nº 4.074, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal Efetuar permissão de uso das calçadas para instalação de Placas indicativas de ruas à empresa SINAL & MARCA.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso das calçadas, nas respectivas esquinas, para a instalação de postes (canos de ferro 2 polegadas), de acordo com o Código de Posturas do Município e Plano Diretor, para colocação de placas indicativas dos nomes das respectivas ruas, com sobreplaca publicitária.

Art. 2º O não atendimento ou atendimento insuficiente ou demasiadamente reduzido das finalidades desta Permissão provocará o cancelamento da mesma, mediante notificação do Poder Executivo com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de julho de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário m. de Administração